PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PORTARIA Nº. 157/2019

Revisa Benefício de aposentadoria concedida através de portaria nº 048/2013 ao Servidor Publico Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art.1º. Revisa benefício de Aposentadoria concedido através de Portaria 048/2013 ao Servidor Sr. **Sadir Francisco Herbert**, estendidos os direitos de acordo com art. 1º da Lei Municipal 3.008/2019, que altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.181 de 30 de dezembro de 2010, que "DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ao Motorista, Padrão "8", classe "F", com proventos mensais proporcionais a 11.607/12.775 no valor de R\$ 2.195,89, composto das seguintes vantagens: Anuênios no percentual de 13% referente a 13 anos de efetivo serviço público municipal – Lei Municipal 005/2010, artigo 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Chapada RS, 11 de abril de 2019, Gabinete do Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Data Supra Carlos Alzenir Catto Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer Secretário da Administração